

Bruxelas, 1 de junho de 2017  
(OR. en)

---

**Dossiê interinstitucional:  
2017/0123 (COD)**

---

**9668/17  
ADD 1**

**TRANS 212  
CODEC 923  
IA 100**

**NOTA DE ENVIO**

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:              | Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor                                                                                                                                                                                                                               |
| data de receção: | 1 de junho de 2017                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| para:            | Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia                                                                                                                                                                                                                                        |
| n.º doc. Com.:   | SWD(2017) 195 final                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Assunto:         | DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO<br>RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento<br>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO<br>CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1071/2009 e o<br>Regulamento (CE) n.º 1072/2009 com vista à sua adaptação à evolução<br>no setor |

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2017) 195 final.

---

Anexo: SWD(2017) 195 final

Bruxelas, 31.5.2017  
SWD(2017) 195 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO**

**RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

*que acompanha o documento*

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO  
CONSELHO**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 1071/2009 e o Regulamento (CE) n.º 1072/2009 com  
vista à sua adaptação à evolução no setor**

{COM(2017) 281 final}  
{SWD(2017) 194 final}

| Ficha de síntese                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avaliação de impacto relativa à revisão do Regulamento n.º 1071/2009 que estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário e do Regulamento n.º 1072/2009 sobre o acesso ao mercado internacional rodoviário de mercadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>A. Necessidade de agir</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Qual é o problema e porque é que tem dimensão europeia?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Os principais problemas identificados são os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>Fatores que prejudicam a concorrência leal entre transportadores residentes e não residentes.</li> <li>Elevados custos para a indústria e para as autoridades dos Estados-Membros (EM) responsáveis pela aplicação da lei.</li> </ul> <p>Estes problemas resultam de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Execução incoerente e ineficaz.</li> <li>Deficiências das regras.</li> <li>Âmbito de aplicação divergente das regras.</li> </ul> <p>Estes problemas afetam principalmente os transportadores de mercadorias e os seus trabalhadores, mas também outros interessados que participam na cadeia de transporte, nomeadamente expedidores, transitários e utilizadores finais.</p> |
| <b>Quais são os objetivos a atingir?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Os objetivos gerais da intervenção são os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuir para o equilíbrio das condições de concorrência entre transportadores de mercadorias residentes e não residentes.</li> <li>Reduzir os custos para as empresas e assegurar uma execução eficaz das regras.</li> </ul> <p>Dois objetivos específicos consistem em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o acompanhamento e a execução coerentes e consistentes das regras em vigor nos EM.</li> <li>Definir melhor as regras e reduzir as opções disponíveis para os EM.</li> </ul>                                                                                                                                                                                      |
| <b>Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE (subsidiariedade)?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| As deficiências das regras não podem ser resolvidas sem uma ação por parte da UE. Uma intervenção legislativa destinada a harmonizar melhor as regras constitui a única forma de resolver essas deficiências. A execução é principalmente uma questão da competência das autoridades dos Estados-Membros. A UE deve estabelecer regras para tornar a execução mais fácil e mais eficiente e exigir um nível mínimo comum de execução, com vista a alcançar um nível mais uniforme de execução e à harmonização dos procedimentos de aplicação.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>B. Soluções</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Quais são as várias opções para atingir os objetivos? É dada preferência a alguma delas? Em caso negativo, por que razão?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Opção 1:</b> <u>Clarificação do quadro jurídico</u> : medidas destinadas a clarificar as ambiguidades existentes e a especificar melhor as regras aplicáveis, sem qualquer alteração substancial das mesmas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Opção 2:</b> <u>Reforço da execução</u> : para além das medidas da opção 1, esta opção prevê medidas destinadas a reforçar a execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Opção 3:</b> <u>Ampla revisão das regras</u> : Para além das medidas acima referidas, inclui medidas adicionais destinadas a alterar substancialmente o quadro jurídico existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Opção 4 - horizontal:</b> <u>Extensão do âmbito de aplicação dos regulamentos</u> : Esta opção implica a extensão do âmbito de aplicação de um ou de ambos os regulamentos, a fim de incluir parcial ou totalmente os veículos comerciais ligeiros (VCL). Poderá ser combinada com qualquer das outras opções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| A opção privilegiada consiste numa combinação da opção 3 com um alargamento parcial do âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1071/2009 aos VCL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Quais são as perspetivas das diferentes partes interessadas? Quem apoia cada uma das opções?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Existe um amplo consenso sobre a maior parte das medidas destinadas a clarificar e especificar conceitos existentes, bem como a reforçar a execução das regras. As posições divergem quanto às principais medidas suscetíveis de alterar a posição concorrencial dos transportadores dos diferentes EM. Os EM com salários elevados, apoiados pelos sindicatos, tendem a favorecer regras mais estritas em matéria de cabotagem, enquanto os EM com salários baixos, secundados pela maioria das associações de transportadores, tendem a favorecer uma maior liberalização das regras em matéria de cabotagem. |
| <b>C. Impactos da opção preferida</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Quais são os benefícios da opção preferida (ou, se esta não existir, das opções principais)?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Poupanças para as empresas graças à utilização de documentos de transporte eletrónicos e a regras mais claras (3 a 5 mil milhões de EUR na UE-28 para 2020-2035).</li> <li>- Eficácia acrescida na monitorização e na execução das regras e redução das infrações. Prevê-se uma redução das violações das regras relativas à cabotagem de até 62 % e uma redução do risco de empresas de fachada de cerca de 10 %.</li> <li>- Aplicação coerente das regras em toda a UE-28.</li> <li>- Melhoria das condições de trabalho dos condutores.</li> </ul>                  |
| <b>Quais são os custos da opção preferida (ou, se esta não existir, das opções principais)?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento dos custos de implementação e execução para os EM (65-166 milhões de EUR para a UE-28 para o período de 2020-2035).</li> <li>- A aplicação parcial das regras aos VCL irá acarretar custos adicionais para as empresas, com um aumento dos custos operacionais da ordem dos 4 a 10 %.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Quais são os efeitos sobre as PME e a competitividade?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Na sua maioria, as medidas não terão particular impacto nas PME. No entanto, o alargamento parcial das regras aos VCL poderá afetar em maior medida as empresas muito pequenas, dado que estas utilizam mais os VCL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Haverá impactos significativos nos orçamentos e nas administrações públicas nacionais?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tal como acima referido, a execução das regras acarretará custos adicionais para os EM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Haverá outros impactos significativos?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Sem impactos ambientais significativos ou efeitos sobre o nível global de emprego a nível da UE.</p> <p>Sinergias com a iniciativa social, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) medidas destinadas a melhorar a execução; bem como</li> <li>2) as novas regras de cabotagem, combinadas com uma abordagem baseada no tempo para o destacamento de trabalhadores, prevista ao abrigo da iniciativa social, irão facilitar a execução de ambos os conjuntos de regras.</li> </ol>                                                                                                            |
| <b>Proporcionalidade?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| A opção preferida não excede o que é necessário para resolver o problema original e cumprir os objetivos da iniciativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>D. Seguimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Quando será reexaminada a política?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Está prevista uma avaliação do regulamento de alteração em 2025, desde que entre em vigor em 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |